



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 35/2015 – TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5034/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015
– TRE/RN, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 (**CONTRATANTE**), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a)-Geral, titular ou substituto, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 13.312.604/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 3553, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-420, neste ato representado pelo Sr. José Matias, CPF nº 406.819.474-20, com fundamento na Cláusula Décima-Segunda do Contrato nº 35/2015 – TRE/RN e no art. 65, inciso I, alínea “b” e, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1 Fica acrescido ao **Contrato nº 35/2015-TRE/RN** 2 (dois) postos de trabalho, durante 4 (quatro) meses.

1.2. A quantia adicional indicada no subitem 1.1 desta Cláusula representa um acréscimo total de 5,33% sobre o valor do **Contrato nº 35/2015-TRE/RN** que inicialmente contemplou 5 (cinco) postos de trabalho por 30 (trinta) meses.

1.3. A quantidade acrescida é compatível com o limite máximo legal de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que é de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em consequência do acréscimo objeto deste Termo Aditivo, o valor inicial atualizado do Contrato nº 35/2015 – TRE/RN passa de R\$ 546.361,50 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 575.500,78 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 35/2015 – TRE/RN não retificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Natal-RN, 24 de julho de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
(CONTRATANTE)
Diretora-Geral

LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ 13.312.604/0001-15

(CONTRATADA)

JOSÉ MATIAS

CPF nº 406.819.474-20 – RG nº 103.033 - SSP/RN